



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.825/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 45.886,83 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
03.001		DIVISAO ADMINISTRATIVA		
04.122.0023.2005		MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
3390.39.00.00.00	214	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	776	R\$ 20,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
26.782.0023.2024		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	504	R\$ 25.866,83
15.452.0023.2019		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
3390.30.00.00.00	586	MATERIAL DE CONSUMO	511	R\$ 17.000,00
3390.39.00.00.00	587	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511	R\$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$ 45.886,83

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 504	R\$ 25.866,83



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Red. 58 - Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 511	R\$ 20.000,00
Red. 291 - Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 776	R\$ 20,00
TOTAL	R\$ 45.886,83

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de outubro de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: C7ADF0CB
07/10/2020.
Edição 2112